

Tribunal envia representação ao Ministério Público contra Lauro Falcão Carneiro, pela não comprovação de aplicação de recursos no Fundeb.

17/06/2010

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quarta-feira (16/06) julgou procedente, mas com ressalvas, o termo de ocorrência lavrado contra a Prefeitura de [Riachão do Jacuípe](#), relativo ao exercício de 2010.

O conselheiro substituto Oyama Ribeiro imputou ao denunciado, prefeito Lauro Falcão Carneiro, multa no valor de R\$ 3 mil, e ressarcimento aos cofres municipais da quantia de R\$ 31.283,30 pela não correspondência dos valores nas despesas referente às saídas de numerário da conta do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

O TCM determinou ainda o envio do original do processo ao Ministério Público e a formulação de representação contra o gestor.

Convocado a se manifestar sobre o termo de ocorrência, o gestor não apresentou qualquer defesa, "o que é inadmissível a um administrador que tem compromisso com os cidadãos", segundo o relator:

"O gestor demonstra não se preocupar com a transparência que deve permear a administração pública, o que contraria a legislação de regência, inobservando os princípios expressos em artigos da Constituição do Brasil e da Constituição Estadual".

O gestor infringiu as normas do Tribunal de Contas dos Municípios e não atentou às fases de processamento da despesa, conforme estabelecidas por lei federal, como empenho, liquidação e pagamento.

[Íntegra do voto do relator.](#) (o voto ficará disponível no portal após a conferência).

REDES SOCIAIS:

Instagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>